




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## Edital de licitação

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO	77/2026
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	22/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.845.791,76
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
<b>II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME</b>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h 45m do dia 09/06/2026
ABERTURA	às 09h 00m do dia 09/06/2026
LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
<b>III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL</b>	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
<b>IV. DADOS GERAIS</b>	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
<b>V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO</b>	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	<a href="http://www.oregionaljornal.com.br/">http://www.oregionaljornal.com.br/</a>
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Jornal O Regional de Nova Esperança/Pr
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136</a>
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	<a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a>
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
<b>VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>	
BENEFÍCIO MPE'S	Certame exclusivo para ME e EPP
<b>VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não
<b>VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS</b>	
<b>Legislação Federal de regência</b>	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
	
<b>Sobre a fase preparatória</b>	
Decreto nº 166/2023	
<b>Sobre o sistema de registro de preços</b>	
Decreto nº 173/2023	
<b>IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Especificidades da licitação e de seu objeto	Vide tópico regulamento geral do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida	é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada	equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes	Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital	Não se aplica neste certame
Critério de julgamento	Menor preço
Condições para alteração de preços registrados	Vide Decreto nº 173/2023
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)	Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências	Vide Decreto nº 173/2023
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido	Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados	Vide Decreto nº 173/2023
Período de validade do registro de preços	1 ano prorrogável por até 2 anos

#### **REGULAMENTO GERAL DO CERTAME**

O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

#### **1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME**

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

<b>item</b>	<b>elemento</b>	<b>localização</b>
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta	Anexo IV

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. A participação no certame se dará de forma presencial, pelo seguinte motivo: A modalidade presencial visa dar maior celeridade processual e agilizar o andamento do processo e garantir uma resolução mais rápida do caso, além de ampliar a participação de fornecedores locais/regionais. Assim, a escolha da forma presencial está em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- consonância com os princípios do desenvolvimento regional sustentável e da inclusão competitiva. Além disso, o artigo 17 § 2º da Lei 14133/2021 permite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada, o que demonstra que essa opção é válida e pode ser utilizada em situações específicas.
- 2.2. Os interessados em participar deste certame deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. O não comparecimento implicará na renúncia tácita ao direito de recorrer, bem como a qualquer contestação ou impugnação relacionada ao processo licitatório. No entanto, a ausência do interessado na sessão não afetará o processamento de sua proposta, desde que esta tenha sido protocolada dentro do prazo estabelecido. A presença na sessão confere ao interessado o direito de voz e de participação ativa nas discussões, sendo essencial para o exercício de seus direitos e para eventuais esclarecimentos necessários.
  - 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
  - 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
    1. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
    - 2.5. Não poderá participar do certame:
      - 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Município de São Jorge do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      - 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      - 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      - 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
      - 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
      - 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
      - 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Município de São Jorge do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
      - 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;



2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

## **2.6 Da verificação das condições de participação**

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **2.7 Da participação em consórcio**

2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar deste certame os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente certame, se mais de uma pessoa jurídica.

3.2 Será admitida, em todas as etapas do certame, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.3 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado do envelope 01 – Proposta de Preços, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de ter seu credenciamento indeferido.



- 3.4 O credenciamento far-se-á através de documento próprio ou procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (vide modelo, anexo III).
- 3.4.1 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME**

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar o Envelope 01 devidamente lacrado, contendo a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Juntamente com a proposta (dentro do envelope nº 01) a licitante deverá apresentar as seguintes Declarações/comprovações:
- 4.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 Caso o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins de assegurar os benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ainda:
- 4.4.1 Apresentar Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá apresentar sua proposta conforme Anexo IV, nos termos do item 4 deste edital e deverá conter:

I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e

II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

### **6.3 DO MODO DE DISPUTA**

6.3.1 O modo de disputa será aberto.

### **6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br**

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances, sendo registrado seu recebimento e o valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances verbais, sucessivos e públicos, de forma presencial, conforme segue:
- a) A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, e ocorrerá na data, horário e local indicados no edital.
  - b) Após a abertura dos envelopes de proposta e análise de sua conformidade, o pregoeiro classificará os licitantes aptos para a etapa de lances, observando o critério do menor preço ou maior desconto.
  - c) Os licitantes classificados poderão apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes, em viva voz, diretamente ao pregoeiro, respeitada a ordem de manifestação definida por sorteio ou outro critério estabelecido no edital.
  - d) O encerramento da etapa de lances será declarado pelo pregoeiro quando verificar que não há novos lances ou que os lances apresentados não resultam em vantagem competitiva.
  - e) Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da proposta mais bem classificada, para obtenção de melhores condições.
  - f) Após a negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor e procederá à adjudicação, se não houver manifestação de intenção de recorrer.
- 6.4.3 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
- 6.4.4 Após a solicitação para apresentação dos Envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo máximo de 30 minutos para que o licitante apresente o envelope nos termos deste item.
- 6.5.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.5 O Pregoeiro autorizará, uma única vez, o licitante desistir de seu último lance ofertado, desde que requerido e motivado imediatamente ao lance e somente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.7 Os envelopes 01 e 02, deverão ser apresentados em envelopes opacos, devidamente fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:
- I Envelope nº 01 – proposta de preços  
Razão social e endereço da proponente  
Identificação do Órgão Licitador  
Identificação do procedimento (modalidade e número)
  - II Envelope nº 02 – documentos de habilitação  
Razão social e endereço da proponente  
Identificação do Órgão Licitador  
Identificação do procedimento (modalidade e número)

## **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
  - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
  - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
  - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
  - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
  - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Município de São Jorge do Ivaí
  - 7.3.2 Empresas brasileiras;
  - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente**

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

### **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **8.3 DA EXEQUIBILIDADE**

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
  - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes

- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

#### **8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

- 8.6.1 i. A amostra será obrigatória para o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para apresentá-la no prazo previsto no preâmbulo deste edital.  
ii. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na recusa da respectiva proposta ou item.  
iii. O prazo e local de apresentação das amostras, bem como, o dia e local de julgamento e a divulgação do resultado da avaliação será comunicados aos interessados via email ou publicado no diário oficial do município.  
iv. Se a amostra do primeiro classificado for rejeitada, o Pregoeiro procederá à avaliação do segundo classificado e assim sucessivamente, até a seleção de uma amostra conforme as especificações do Termo de Referência.
- 8.6.2 No julgamento das amostras, serão observados os parâmetros descritos no termo de referência.
- 8.6.3 A amostra apresentada não será devolvida

#### **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Na eventualidade do envelope contendo os documentos necessários para a habilitação ter sido entregue espontaneamente junto com os demais, o mesmo será aberto imediatamente após a conclusão da fase de avaliação das propostas, ocorrendo essa abertura na mesma sessão. Caso contrário, será convocada Sessão específica para sua apresentação. No caso de existirem recursos a serem julgados, a abertura deste envelope será realizada após o julgamento desses recursos e, neste cenário, o Pregoeiro realizará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

uma convocação prévia para a abertura do envelope. A convocação será através de e-mail informado pelo licitante

- 9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
  - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
  - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
  - V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação através do email informado pelo licitante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação por email.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação por email para todos os participantes, ocasião em que os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados. A convocação ocorrerá exclusivamente através do email informado pelo Licitante.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.
  - III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
  - IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.



## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça Santa Cruz, nº 249.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 22 de maio de 2026.

**Sandra Regina Pastrelli Guimarães**  
Responsável pelo gerenciamento da ARP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	77/2026	
MODALIDADE	Pregão	
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	
Nº PROCEDIMENTO	22/2026	
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar	
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	amostra	
PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	03 dias a contar da convocação	
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não	
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Obrigatório (certame exclusivo para MPE's)
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Obrigatório (certame exclusivo para MPE's)
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro	Obrigatório para habilitação fiscal



	de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico-financeira
<b>ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais essenciais para o funcionamento higiênico e operacional das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, assegurando a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar de servidores e cidadãos. A solução abrange a aquisição e entrega regular desses insumos, com foco na Implementação e Execução (recebimento e distribuição) e Operação e Manutenção (uso contínuo para manter a funcionalidade e higiene).

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.1.** O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

**3.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.2.1.** Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Conseqüentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as conseqüências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
  - Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
  - Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

## 5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	Wesley Rodrigo Mulati	470
Secretaria Municipal de Administração	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	800289
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo	Valci Perdomo da Silva	800272
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Fatima Regina de Oliveira Romualdo	800109
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Claudemir Juvêncio	800269
Secretaria Municipal de Promoção Social	Ivana Miria Pretti Guimarães	800296

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	Wesley Rodrigo Mulati	470
Secretaria Municipal de Administração	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	800289
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo	Valci Perdomo da Silva	800272
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Fatima Regina de Oliveira Romualdo	800109
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Claudemir Juvêncio	800269



Secretaria Municipal de Promoção Social	Ivana Miria Pretti Guimarães	800296
---	------------------------------	--------

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	800289

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 171/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 171/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 171/2023

## 6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços



VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 171/2023)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
  - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
  - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 172/2023.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo)
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Município de Município de São Jorge do Ivaí:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:**
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
  - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br**

- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

## 11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

## 12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:
- 12.2 a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos conforme marcados na planilha de itens, onde as mesmas deverão ser entregues no local e no prazo previsto no preâmbulo do edital, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues no horário de expediente do Paço municipal, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.
  - a.1) Caso a licitante cotar produto com marca igual a sugerida no edital (quando houver) não será necessária a apresentação de amostra do referido item.
  - a.2) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro/agente de contratação, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail constante no preâmbulo do edital, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
  - b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no edital e na proposta da licitante vencedora do item para averiguação da qualidade, marca e se atende às exigências mínimas estabelecidas.
    - b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro/agente de contratação em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.
    - b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;
    - b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.
    - b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.
  - c) Motivos para reprovação das amostras:
    - i. Produtos que não atendam as especificações mínimas contidas no edital e anexos;
    - ii. Produtos com procedência duvidosa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

iii. Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera;  
iv. No caso de alimentos e derivados, produtos que não estiverem em conformidade com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
d) As amostras devem ser idênticas ao produto ofertado na proposta, quanto à composição, características, peso, tipo de embalagem e demais informações técnicas, podendo a marca apresentada ser equivalente ou superior à especificada no edital, desde que atenda integralmente aos padrões de qualidade exigidos. É obrigatório que estejam dentro do prazo de validade, com rótulo legível contendo data de fabricação e validade, nome do fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente. As amostras devem ser entregues em embalagem original, fechada e lacrada, nas mesmas condições previstas para a entrega final dos produtos, além de devidamente acondicionadas conforme a natureza do item (refrigerado, congelado ou ambiente), respeitando as normas da ANVISA e da vigilância sanitária. As amostras deverão estar devidamente identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho/peso/quantidade, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão.

e) As amostras serão manuseadas e testadas, para verificação da qualidade.

e.1) Para fins de análise será considerado a espécie, aspecto, características físicas, químicas e organolépticas (cor, textura, sabor....) das amostras apresentadas.

e.2.) Ao fim da análise das amostras as mesmas não serão devolvidas, as quais ficarão de posse da Administração para comprovação e verificação da semelhança e qualidade dos produtos nas entregas durante a duração do contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

f) No caso de amostra reprovada, será descartado o que restar do produto após a análise, vez que o mesmo foi aberto ao ser testado, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

12.3 O prazo para apresentação da amostra é de 03 dias a contar da convocação.

12.4 As amostras não serão devolvidas

### 13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

### 14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 22 de maio de 2026.

**Sandra Regina Pastrelli Guimarães**  
**Responsável pelo gerenciamento da ARP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	exigido amostra?
1	KG	1300	Abacaxi - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de defeito como podridão, passado, amassado.	<b>R\$ 7,00</b>	R\$ 9.100,00	não
2	KG	750	Abóbora menina - vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão.	<b>R\$ 7,02</b>	R\$ 5.265,00	não
3	KG	450	Abóbora Cabotiá - vegetal e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade.	<b>R\$ 4,92</b>	R\$ 2.214,00	não
4	UN	1750	Achocolatado em Pó (300 grama).	<b>R\$ 7,10</b>	R\$ 12.425,00	não
5	PCT	1750	Açúcar cristal (5 kg) - composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária contendo 05 (cinco) kg, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	<b>R\$ 17,36</b>	R\$ 30.380,00	não
6	PCT	200	Açúcar refinado (1kg) - de primeira, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente.	<b>R\$ 5,04</b>	R\$ 1.008,00	não
7	UN	500	Adesivo cola instantâneo - multiuso á base de cianoacrilato, peso mínimo 20g. que possua viscosidade média, secura rápida em média de 10 a 15 segundos, que possa ser usado em diversos materiais. A embalagem externa deve apresentar impressos os dados de identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e de validade e a avaliação do custo será por volume.	<b>R\$ 13,98</b>	R\$ 6.990,00	não
8	UN	4500	Água mineral (galão de 20 litros);	<b>R\$ 16,11</b>	R\$ 72.495,00	não
9	UN	2850	Água sanitária - 5 litros (solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, didróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionado de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. (fiscalizado pela anvisa).	<b>R\$ 17,58</b>	R\$ 50.103,00	não
10	UN	1450	Alcool 92,8% (Acondicionado em frasco plástico de 1 litro; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e n° de registro).	<b>R\$ 10,84</b>	R\$ 15.718,00	não
11	UN	1400	Alcool 70% (Acondicionado em frasco plástico de 1 litro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e n° de registro).	<b>R\$ 8,69</b>	R\$ 12.166,00	não
12	UN	100	Alecrim desidratado - pacote com 10 grama	<b>R\$ 2,08</b>	R\$ 208,00	não
13	UN	1500	Alface (pés); (O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, tamanho médio (pés com aproximadamente 0,5 kg).	<b>R\$ 6,50</b>	R\$ 9.750,00	não
14	UN	650	Almeirão (maço) - O produto deve ser 1° qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes.	<b>R\$ 6,25</b>	R\$ 4.062,50	não
15	UN	620	Alho a granel (kg) Ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	<b>R\$ 22,53</b>	R\$ 13.968,60	não
16	UN	1450	Amaciante 2 litros (Amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais; liquido concentrado, solúvel em água, base neutra).	<b>R\$ 9,16</b>	R\$ 13.282,00	sim
17	UN	500	Amendoim sem casca (Pcte de 500 gramas).	<b>R\$ 8,05</b>	R\$ 4.025,00	não
18	UN	400	Amido de Milho (Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em sacos	<b>R\$ 17,84</b>	R\$ 7.136,00	não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

			de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 720 grama. validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).					
19	UN	2750	Arroz 5 kg (classe longo, fino, tipo 1. Produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta, de plástico transparente de 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 24,94</b>	R\$ 68.585,00	sim		
20	UN	80	Aroma artificial de baunilha 30 ml	<b>R\$ 5,33</b>	R\$ 426,40	não		
21	UN	150	Aveia em flocos (100% natural, flocos de tamanho médio. Acondicionado em embalagem de plástico transparente de 500 grama. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,35</b>	R\$ 1.102,50	não		
22	UN	500	Azeitona (conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanho médios, sem manchas. Embalagem 150 grama. Com identificação na embalagem "rótulo" dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 6,19</b>	R\$ 3.095,00	não		
23	FRCO	130	Azeite de Olívia (puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo).	<b>R\$ 39,02</b>	R\$ 5.072,60	não		
24	UN	30	Bacia plástica diâmetro 33cm	<b>R\$ 14,67</b>	R\$ 440,10	não		
25	UN	30	Bacia Plástica Redonda - 5 Litros	<b>R\$ 25,61</b>	R\$ 768,30	não		
26	UN	22	Bacia Plástica Redonda - 9 Litros	<b>R\$ 16,29</b>	R\$ 358,38	não		
27	UN	1000	Bala mastigável - sabor frutas diversas, embalagem de 500 gramas.	<b>R\$ 13,89</b>	R\$ 13.890,00	não		
28	UN	300	Balão São Roque nº 07 (pacote com 50 unidades).	<b>R\$ 19,32</b>	R\$ 5.796,00	não		
29	UN	70	Balde Plástico 12 litros com alça de ferro	<b>R\$ 14,62</b>	R\$ 1.023,40	não		
30	UN	50	Balde Plástico de 20 litros com alça de ferro	<b>R\$ 25,30</b>	R\$ 1.265,00	não		
31	KG	800	Banana maçã (kg) (fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 12,42</b>	R\$ 9.936,00	não		
32	KG	1000	Banana nanica (kg) (fruto maduro, sem sinais de podridão ou problema na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 6,10</b>	R\$ 6.100,00	não		
33	KG	2800	Batata inglesa (kg) (fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida).	<b>R\$ 6,06</b>	R\$ 16.968,00	não		
34	KG	550	Batata doce (kg) (ótima qualidade, sem defeito; suficiente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada, tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas).	<b>R\$ 5,44</b>	R\$ 2.992,00	não		
35	KG	800	Beterraba (kg) (Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O Produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 7,67</b>	R\$ 6.136,00	não		
36	UN	900	Biscoito doce sem lactose (sem adição de leite, em embalagem de 330 gramas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informação nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 7 meses a partir da data de entrega).	<b>R\$ 6,49</b>	R\$ 5.841,00	não		
37	UN	1250	Biscoito doce (sem adição de leite, em embalagem de 360 gramas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informação nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 7 meses a partir da data de entrega).	<b>R\$ 5,62</b>	R\$ 7.025,00	não		
38	UN	1250	Biscoito cream cracker (composto no mínimo de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. com dupla embalagem para preservação do produto).	<b>R\$ 6,73</b>	R\$ 8.412,50	sim		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

			Embalagem de 360 grama deverá conter extremamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote e qualidade do produto. Validade minima de 7 meses a contar da data de entrega).			
39	UN	15	Plástico Filme PVC (Bobina de plástico resistente medindo 38cm x 800mm	<b>R\$ 9,88</b>	R\$ 148,20	não
40	UN	850	Bombom (de aproximadamente 20 gramas cada unidade. Contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha de caju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com mínimo 50 unidades).	<b>R\$ 68,16</b>	R\$ 57.936,00	sim
41	FRCO	250	Brilho Alumínio líquido tradicional (500 ml)	<b>R\$ 6,07</b>	R\$ 1.517,50	não
42	MÇ	900	Brócolis (maço) (tamanho médio, unidades com aproximadamente 0,8 kg. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas).	<b>R\$ 9,43</b>	R\$ 8.487,00	não
43	UN	2269	Café de 1° linha (torrado e moído, de torra escura, sabor intenso e amargo, tipo extra forte de qualidade Com Selo de Pureza ABIC e/ou Certificado de Qualidade (PQC) na categoria Tradicional/Extraforte (nota 4,5 a 5,9). Escura/Intensa (sabor acentuado, amargo), A vácuo, laminada, selada hermeticamente, interna aluminizada, contendo 500g. Pó homogêneo, livre de grãos pretos, verdes ou ardidos (limite máximo de 1% de impurezas/cascas). Marca, data de fabricação, validade, e selos de qualidade. Com validade mínima de 10 a 12 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 35,22</b>	R\$ 79.914,18	sim
44	UN	15	Caneca de alumínio com tampa, mínimo de 1,8 litros	<b>R\$ 22,90</b>	R\$ 343,50	não
45	UN	1350	Milho de canjica branco (tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despêculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Embalagem plástica de mínimo 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data d entrega. Apresentar certificado de classificação).	<b>R\$ 5,02</b>	R\$ 6.777,00	não
46	KG	1000	Cebola (kg) (tamanho médio, sem sinais de podridão ou problema na polpa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 5,08</b>	R\$ 5.080,00	não
47	KG	900	Cenoura (kg) (Inteira, tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 7,06</b>	R\$ 6.354,00	não
48	UN	400	Cera líquida incolor - embalagem de 750 ml.	<b>R\$ 14,88</b>	R\$ 5.952,00	não
49	UN	1500	Chá mate (Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O Produto deve estar acondicionado em embalagem resistente, de 250 grama. Com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 9,93</b>	R\$ 14.895,00	sim
50	MÇ	1500	Cheiro verde (salsinha e cebolinha) - maço mínimo 300 gramas. O Produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas.	<b>R\$ 3,90</b>	R\$ 5.850,00	não
51	UN	70	Chocolate preto granulado macio (embalagem de 500 grama, contendo açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja, aromatizante. Com data de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 18,89</b>	R\$ 1.322,30	não
52	KG	900	Chuchu (kg) (in natura produto d primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo).	<b>R\$ 4,39</b>	R\$ 3.951,00	não
53	UN	325	Coco ralado (polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem ser adoçado, embalagem de 100 grama. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 9,66</b>	R\$ 3.139,50	não
54	UN	325	Colorau em pó (fino e homogêneo, obtido de frutos maduros e urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 500 grama. A embalagem devrá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	<b>R\$ 10,45</b>	R\$ 3.396,25	não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

número de lote, quantidade de produto. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega).						
55	PCT	320	Colher descartável de plástico nº 21 com 50 unidades	<b>R\$ 10,98</b>	R\$ 3.513,60	não
56	UN	105	Condicionador Infantil embalagem mínimo 200 ml	<b>R\$ 19,69</b>	R\$ 2.067,45	não
57	UN	300	Copo de Café descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades	<b>R\$ 151,28</b>	R\$ 45.384,00	não
58	UN	300	Copo plástico descartável para água 180 ml, 25x100 caixa com 2.500 unidades	<b>R\$ 189,83</b>	R\$ 56.949,00	sim
59	UN	50	Copos plástico descartáveis 300ml, caixa com 2000 unidades plástico	<b>R\$ 294,58</b>	R\$ 14.729,00	sim
60	UN	150	Copo plástico descartável de 440 ml, pacote com 100 unidades	<b>R\$ 17,84</b>	R\$ 2.676,00	sim
61	UN	100	Copo plástico descartável de 550 ml, pacote com 100 unidades.	<b>R\$ 29,32</b>	R\$ 2.932,00	sim
62	UN	80	Cotonete com duas pontas de algodão - caixa com 50 unidades	<b>R\$ 3,78</b>	R\$ 302,40	não
63	MÇ	900	Couve Flor (tamanho médio, unidade com aproximadamente 0,8 kg. O Produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas).	<b>R\$ 10,68</b>	R\$ 9.612,00	não
64	MÇ	600	Couve manteiga (ótima qualidade, sem defeito, folhas verde-escuras sem traços de descoloração, intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismo vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas).	<b>R\$ 6,42</b>	R\$ 3.852,00	não
65	PCT	300	Copo de isopor de 300 ml, embalagem com 25 unidades	<b>R\$ 3,77</b>	R\$ 1.131,00	não
66	UN	75	Creme Chantilly - 1 litro	<b>R\$ 28,97</b>	R\$ 2.172,75	não
67	UN	700	Creme de leite (homogeinizado, com teor de 17 a 20% de gordura. Em embalagem tetra pak de 200 grama. Validade minima de 5 meses a contar da data d entrega).	<b>R\$ 4,02</b>	R\$ 2.814,00	não
68	UN	200	Creme dental infantil sem flúor 50 grama	<b>R\$ 9,89</b>	R\$ 1.978,00	não
69	UN	600	Corante alimentícios com 5 grama - varias cores	<b>R\$ 6,48</b>	R\$ 3.888,00	não
70	UN	100	Corante em Pó 100 grama vermelho	<b>R\$ 8,75</b>	R\$ 875,00	não
71	UN	200	Curativo (adesivo, anti-septico, tipo band aid, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade - caixa com 40 unidades).	<b>R\$ 13,76</b>	R\$ 2.752,00	não
72	UN	400	Limpador/Desengordurante para cozinha, embalagem de 500 ml	<b>R\$ 5,97</b>	R\$ 2.388,00	não
73	FRCO	450	Odorizador/Aromatizador, desodorante de ambientes, mínimo 360 ml	<b>R\$ 16,29</b>	R\$ 7.330,50	não
74	UN	700	Desinfetantes de 2 litros de limpeza de uso geral e ação bactericida, ideais para higienizar pisos, azulejos e superfícies laváveis. Comumente disponíveis em fragrâncias como lavanda, pinho e floral, eliminam cerca de 99,9% de germes e bactérias, proporcionando perfumação.	<b>R\$ 9,70</b>	R\$ 6.790,00	sim
75	FR	5000	Detergente (lava louças liquido varias cores) 500 ml.	<b>R\$ 2,90</b>	R\$ 14.500,00	sim
76	UN	700	Ervilha (Em embalagem tetra pak, lata ou sachê de 170 gramas drenado. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto).	<b>R\$ 3,01</b>	R\$ 2.107,00	não
77	UN	250	Escova de dente infantil com tampa protetora	<b>R\$ 4,33</b>	R\$ 1.082,50	não
78	UN	120	Escova de lavar roupa com cabo de plástico 13x8cm	<b>R\$ 6,33</b>	R\$ 759,60	não
79	PCT	100	Espeto de pau de madeira, embalagem com 100 unidades.	<b>R\$ 7,89</b>	R\$ 789,00	não
80	UN	150	Esponja de banho infantil	<b>R\$ 7,29</b>	R\$ 1.093,50	não
81	UN	800	Esponja de aço - pacote com 6 unidades de 45 grama.	<b>R\$ 3,05</b>	R\$ 2.440,00	não
82	UN	500	Esponja Multiuso, dupla face, para lavar louça, pacote com 3 unidade.	<b>R\$ 5,84</b>	R\$ 2.920,00	não
83	UN	1850	Extrato tomate, açúcar e sal, enriquecimento com vitaminas A, E e B6. Embalagem sachê de aproximadamente 300 grama. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto. Validade de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,88</b>	R\$ 14.578,00	sim
84	UN	200	Farinha de mandioca (farinha de mandioca branca em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Unidade máxima de 15%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, numero de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 10,11</b>	R\$ 2.022,00	não
85	UN	200	Farinha de milho (biju, 100% natural, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	<b>R\$ 9,44</b>	R\$ 1.888,00	não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

			informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1 kg).					
86	PCT	150	Farinha de Rosca (Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, embalagem de 500 gramas).	<b>R\$ 7,83</b>	R\$ 1.174,50	não		
87	UN	100	Trigo para kibe (trigo para kibe em pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 5,51</b>	R\$ 551,00	não		
88	UN	500	Farinha de trigo, tipo 1, fina, (pacote 1 quilo), produto obtido pela moagem de grãos de trigo ( <i>Triticum aestivum</i> L.), sendo a base para panificação e confeitaria. Composta principalmente por amido e proteínas (formadoras de glúten), é rica em ferro e ácido fólico. Sua cor varia de branca a creme, com alto teor de proteínas e excelente capacidade de hidratação, ideal para pães, bolos e massas. Coamo Coamo +4 Principais Características e Tipos: Farinha de Trigo Tipo 1: A mais utilizada no Brasil, obtida da moagem de trigos limpos, ideal para pães, bolos, tortas e salgados. Trigo Duro vs. Mole: Trigo duro tem mais proteína/glúten, ótimo para pães. Trigo mole tem menos, indicado para biscoitos e bolos. Composição: Composta por cerca de 75% de amido, além de proteínas, gorduras e minerais.	<b>R\$ 4,98</b>	R\$ 2.490,00	não		
89	UN	70	Farinha de Trigo Integral (1 quilo) tipo 1, fina, sem apresentar umidade e fermentação. Embalagem de polietileno, transparente, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	<b>R\$ 6,91</b>	R\$ 483,70	não		
90	PCT	1500	Feijão (tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são com de qualidade 100% feijão emitido pelo IBRAFE. Em embalagem plástica transparente de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentada certificado de classificação).	<b>R\$ 9,80</b>	R\$ 14.700,00	sim		
91	UN	100	Fermento Biológico (10 grama).	<b>R\$ 1,34</b>	R\$ 134,00	não		
92	UN	300	Fermento Químico (de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sodio e carbonato de calcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade de produto Embalagem em lata de 100 grama. Validade mínima de 11 meses contar da data de entrega).	<b>R\$ 4,42</b>	R\$ 1.326,00	não		
93	UN	100	Filtro Café TNT com bardo de plástico	<b>R\$ 5,79</b>	R\$ 579,00	não		
94	CX	90	Filtro de café papel (embalagem com 30 unidade).	<b>R\$ 6,07</b>	R\$ 546,30	não		
95	UN	250	Fósforo (caixa contendo 200 palitos longos)	<b>R\$ 4,26</b>	R\$ 1.065,00	não		
96	UN	35	Forminhas de papel nº 01 (com 100 unidades).	<b>R\$ 4,45</b>	R\$ 155,75	não		
97	UN	35	Forminhas de papel nº 02 (com 100 unidades).	<b>R\$ 5,25</b>	R\$ 183,75	não		
98	UN	30	Forminha de papel nº 03 (com 100 unidades).	<b>R\$ 7,25</b>	R\$ 217,50	não		
99	UN	30	Forminha de papel nº 04 (com 100 unidades).	<b>R\$ 6,75</b>	R\$ 202,50	não		
100	PCT	100	Fralda descartável tamanho G (pacote com mínimo 24 unidades).	<b>R\$ 31,81</b>	R\$ 3.181,00	não		
101	PCT	100	Fralda descartável tamanho M (pacote com 28 unidades).	<b>R\$ 37,32</b>	R\$ 3.732,00	não		
102	PCT	100	Fralda descartável tamanho XGG (pacote com 28 unidades).	<b>R\$ 34,60</b>	R\$ 3.460,00	não		
103	UN	800	Fubá (mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidade, fermentação e rança. Embalagem de saco plástico transparente de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 5 meses a contar d data de entrega).	<b>R\$ 5,14</b>	R\$ 4.112,00	sim		
104	UN	20	Garrafa térmica 1,8L	<b>R\$ 42,05</b>	R\$ 841,00	não		
105	UN	30	Garrafa térmica 1L	<b>R\$ 26,66</b>	R\$ 799,80	não		
106	UN	1200	Gelatina diversos sabores (sem adição de açucares, em embalagem de 20 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de	<b>R\$ 3,36</b>	R\$ 4.032,00	não		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ N° 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, n° 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

		produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega).				
107	KG	700	Goiaba (kg) (vermelha. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problema na polpa ou casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 5,97</b>	R\$ 4.179,00	não
108	UN	300	Goiabada (Embalagem de 300 gramas).	<b>R\$ 5,39</b>	R\$ 1.617,00	não
109	UN	100	Geléia de frutas (sem arozatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem mínimo de 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,41</b>	R\$ 741,00	não
110	UN	1700	Guardanapo de papel mínimo 24cmx22cm (com 50 unidades).	<b>R\$ 4,54</b>	R\$ 7.718,00	não
111	UN	400	Garfo descartável plástico n° 21 (com 50 unidade).	<b>R\$ 11,60</b>	R\$ 4.640,00	não
112	UN	90	Hidratante infantil (200 ml).	<b>R\$ 19,78</b>	R\$ 1.780,20	não
113	UN	2500	iogurte de 1 litro (saquinho) produto lácteo fermentado, obtido a partir da ação de microrganismos específicos sobre o leite, resultando em uma textura cremosa, sabor levemente ácido e alto valor nutricional. sabores.	<b>R\$ 7,89</b>	R\$ 19.725,00	não
114	UN	400	Inseticida Aerosol (300 ml).	<b>R\$ 20,62</b>	R\$ 8.248,00	não
115	KG	150	Inhame (kg)	<b>R\$ 8,14</b>	R\$ 1.221,00	não
116	UN	30	Jarra plástica com cabo (5 litros).	<b>R\$ 15,54</b>	R\$ 466,20	não
117	UN	400	kit pote descartável 500 ml (com 25 unidades).	<b>R\$ 21,17</b>	R\$ 8.468,00	não
118	UN	400	Kit pote descartável 300 ml (com 25 unidades).	<b>R\$ 22,57</b>	R\$ 9.028,00	não
119	UN	300	Kit pote descartável 250 ml (com 25 unidades).	<b>R\$ 21,24</b>	R\$ 6.372,00	não
120	KG	2000	Laranja pera (kg) (ótima qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinados ao consumo "in natura" estar fresca).	<b>R\$ 4,60</b>	R\$ 9.200,00	não
121	KG	500	Laranja lima (kg) (ótima qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinados ao consumo "in natura", estar fresca).	<b>R\$ 9,91</b>	R\$ 4.955,00	não
122	UN	600	Leite Condensado (em embalagem tetra pak ou lata mínimo de 395 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 8,31</b>	R\$ 4.986,00	sim
123	UN	25	Lixeira de pedal de plástico (30 litros).	<b>R\$ 32,35</b>	R\$ 808,75	não
124	UN	50	Lixeira de pedal em plástico (10 litros).	<b>R\$ 26,11</b>	R\$ 1.305,50	não
125	UN	7000	Leite de vaca integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem ...	<b>R\$ 6,45</b>	R\$ 45.150,00	não
126	UN	900	Leite de vaca em saquinho (1 litro) pasteurizado.	<b>R\$ 7,58</b>	R\$ 6.822,00	não
127	UN	400	Leite de coco (embalagem em vidro mínimo 200 ml).	<b>R\$ 8,56</b>	R\$ 3.424,00	não
128	UN	400	Leite de soja (1 litro) embalagem de caixinha (Prós do leite de soja - É uma boa fonte de proteína, vitamina A, potássio e isoflavonas; Contém tanta proteína quanto o leite de vaca e é mais baixa em calorias).	<b>R\$ 7,87</b>	R\$ 3.148,00	não
129	UN	900	Leite sem lactose (leite integral ou semidesnatado, 0% lactose, em embalagem tetrapak de 1 litro, específico para dietas com restrição a lactose. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,87</b>	R\$ 7.083,00	não
130	UN	200	Lenços umedecidos (balde com 16cm x 11cm 400 lenços).	<b>R\$ 12,78</b>	R\$ 2.556,00	não
131	KG	450	Limão (ótima qualidade, sem defeitos, apresentado tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinados ao consumo "in natura", estar fresca).	<b>R\$ 4,33</b>	R\$ 1.948,50	não
132	UN	50	Limpa forno tradicional (embalagem mínima de 250 grama).	<b>R\$ 15,48</b>	R\$ 774,00	não
133	UN	1000	Limpador perfumado, vários aromas, embalagem plástica com tampa de 1 litro.	<b>R\$ 10,34</b>	R\$ 10.340,00	sim
134	PAR	250	Luva de látex para limpeza (par tamanho G).	<b>R\$ 10,03</b>	R\$ 2.507,50	não
135	UN	150	Luva descartável de vinil (embalagem com 100 unidades, tamanho M).	<b>R\$ 31,66</b>	R\$ 4.749,00	não
136	UN	120	Luva descartável de vinil (embalagem com 100 unidades tamanho G).	<b>R\$ 32,43</b>	R\$ 3.891,60	não
137	UN	50	Luva descartável plástica (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 34,84</b>	R\$ 1.742,00	não
138	PAR	30	Luva térmica de tecido (Par)	<b>R\$ 26,67</b>	R\$ 800,10	não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

139	UN	150	Lustra móveis (embalagem mínimo de 500 ml).	<b>R\$ 15,94</b>	R\$ 2.391,00	não
140	KG	2000	Maçã (kg) (ótima qualidade, sem defeitos, apresentado tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca).	<b>R\$ 12,26</b>	R\$ 24.520,00	não
141	KG	600	Morango (kg) (de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos).	<b>R\$ 39,70</b>	R\$ 23.820,00	não
142	UN	1000	Macarrão espaguete (contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante de cúrcuma e/ou urucum. Em embalagem plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,80</b>	R\$ 7.800,00	não
143	UN	1000	Macarrão parafuso (contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante de cúrcuma e/ou urucum. Em embalagem plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número d lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data d entrega).	<b>R\$ 7,81</b>	R\$ 7.810,00	não
144	UN	1000	Macarrão tipo pena com ovos (contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante de cúrcuma e/ou urucum. Em embalagem plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 500 grama. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número d lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data d entrega).	<b>R\$ 6,66</b>	R\$ 6.660,00	não
145	KG	700	Mamão (kg) (ótima qualidade, sem defeito, apresentado tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser bem desenvolvida e madura, destinado ao consumo "in natura", estar fresca).	<b>R\$ 7,99</b>	R\$ 5.593,00	não
146	UN	550	Maionese (maionese contendo os seguintes ingredientes; óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem; O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso liquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor . Rotulagem; As embalagem deverão ser rotuladas de acordo com legislação vigente. Validade de mínimo de 12 meses após a entrega).	<b>R\$ 12,10</b>	R\$ 6.655,00	sim
147	KG	1000	Mandioca (kg) (descascada e lavada. Qualidade extra, sem sinais de podridão ou problemas na polpa).	<b>R\$ 9,82</b>	R\$ 9.820,00	não
148	KG	400	Mandioquinha salsa (kg) (tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 13,09</b>	R\$ 5.236,00	não
149	KG	900	Manga (kg) (fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 7,99</b>	R\$ 7.191,00	não
150	UN	750	Margarina vegetal cremosa com sal (isenta de ranço e mofos. Embalagem plastica de 500 gramas, atóxica, não violada, contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto).	<b>R\$ 9,69</b>	R\$ 7.267,50	sim
151	KG	1500	Melancia (kg) (graúda, de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo).	<b>R\$ 4,28</b>	R\$ 6.420,00	não
152	KG	900	Melão (kg) (graúdo, de primeira. Os frutos devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo).	<b>R\$ 13,54</b>	R\$ 12.186,00	não
153	UN	100	Milharina (flocos de milho précozidos enriquecidos com ferro e acido folico). embalagem de 500 gramas	<b>R\$ 6,37</b>	R\$ 637,00	não
154	UN	1000	Milho para pipoca (de primeira qualidde, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outrs misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem; pacote de polietileno	<b>R\$ 5,10</b>	R\$ 5.100,00	não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

			atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade de 500 gramas. Instruções contidas no rótulo; informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega).			
155	UN	900	Milho verde conserva (em embalagem tetra pak, lata ou sachê de 170 gramas drenado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto).	<b>R\$ 3,08</b>	R\$ 2.772,00	não
156	KG	200	Mortadela (kg) (mortadela resfriada e fatiada, de 1ª qualidade).	<b>R\$ 33,69</b>	R\$ 6.738,00	não
157	UN	1000	Multuoso limpador de uso geral (embalagem de 500 ml).	<b>R\$ 5,72</b>	R\$ 5.720,00	sim
158	KG	500	Mussarela (kg) (resfriada e fatiada, de 1ª qualidade).	<b>R\$ 64,36</b>	R\$ 32.180,00	não
159	UN	2000	Óleo de soja refinado (obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substância estranhas. Em embalagem PET de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade de produto. Com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 8,31</b>	R\$ 16.620,00	não
160	UN	60	Óleo de Peroba 100 ml	<b>R\$ 10,34</b>	R\$ 620,40	não
161	UN	40	Óleo Singer para máquina	<b>R\$ 9,17</b>	R\$ 366,80	não
162	UN	250	Órgano (desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprio. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 200 gramas. Com data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 14,92</b>	R\$ 3.730,00	não
163	DZ	1500	Ovos branco (de galinha, tamanho grande, embalagem contendo data de validade, dúzia contendo 12 unidades).	<b>R\$ 11,13</b>	R\$ 16.695,00	não
164	UN	50	Pá de lixo de plástico normal	<b>R\$ 9,41</b>	R\$ 470,50	não
165	UN	35	Pá de lixo de plástico, com cabo de madeira mínimo 50cm	<b>R\$ 12,56</b>	R\$ 439,60	não
166	UN	100	Palito para sorvete (em madeira, pacote com 100 unidades).	<b>R\$ 7,60</b>	R\$ 760,00	não
167	UN	200	Palito de dente (caixa com mínimo 200 unidades).	<b>R\$ 2,72</b>	R\$ 544,00	não
168	UN	300	Pano para limpeza (100% microfibras).	<b>R\$ 13,79</b>	R\$ 4.137,00	não
169	UN	500	Papel alumínio (rolo de papel alumínio medida mínima de 7,5m de comprimento por 30cm de largura).	<b>R\$ 9,59</b>	R\$ 4.795,00	não
170	UN	500	Papel toalha (pacote com 2 rolos contendo 60 toalhas cada).	<b>R\$ 7,18</b>	R\$ 3.590,00	não
171	UN	500	Prato descartável plástico de 15 cm (contendo mínimo 10 unidades).	<b>R\$ 4,04</b>	R\$ 2.020,00	não
172	UN	60	Pente para cabelo em plástico com cabo (tamanho médio).	<b>R\$ 5,84</b>	R\$ 350,40	não
173	KG	800	Pepino (kg) (tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 6,04</b>	R\$ 4.832,00	não
174	KG	700	Pera (kg) (tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 12,37</b>	R\$ 8.659,00	não
175	UN	400	Pescadinha em conserva de óleo (embalagem mínima de 125 gramas).	<b>R\$ 6,99</b>	R\$ 2.796,00	não
176	KG	250	Presunto (kg) (Presunto resfriado e fatiado, de 1ª qualidade).	<b>R\$ 36,85</b>	R\$ 9.212,50	não
177	UN	300	Pilha pequena alcalina AA (embalagem com 4 unidades).	<b>R\$ 9,60</b>	R\$ 2.880,00	não
178	UN	300	Pilha alcalina AAA4 pilito (embalagem com 4 unidades).	<b>R\$ 11,55</b>	R\$ 3.465,00	não
179	UN	300	Pimenta Calabresa (desidratada em flocos, embalagem com 30 gramas).	<b>R\$ 2,90</b>	R\$ 870,00	não
180	UN	300	Pimenta do reino moída (pacote com 30 gramas).	<b>R\$ 3,72</b>	R\$ 1.116,00	não
181	PCT	300	Pirulito (em formato de coração, sabor morango ou tuti fruti. Embalagem com 50 unidades).	<b>R\$ 16,17</b>	R\$ 4.851,00	não
182	KG	200	Pimentão (kg) (tamanho médio, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 8,80</b>	R\$ 1.760,00	não
183	UN	750	Pipoca doce (pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagem mínima de 18 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega).	<b>R\$ 3,51</b>	R\$ 2.632,50	não
184	PCT	200	Polvilho doce (pacote 500 grama).	<b>R\$ 6,65</b>	R\$ 1.330,00	não
185	UN	100	Polvilho azedo (pacote 500 grama).	<b>R\$ 7,79</b>	R\$ 779,00	não
186	UN	120	Pote de nata (com mínimo de 300 grama).	<b>R\$ 17,52</b>	R\$ 2.102,40	não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

187	UN	150	Pregador de roupa (de madeira, grande, pacote com mínimo 12 unidades).	<b>R\$ 5,56</b>	R\$ 834,00	não
188	UN	250	Queijo parmesão (ralado, pacote com mínimo 100 gramas).	<b>R\$ 8,23</b>	R\$ 2.057,50	não
189	UN	500	Querosene (embalagem mínima 800 ml).	<b>R\$ 18,04</b>	R\$ 9.020,00	não
190	PCT	70	Elástico de cabelo infantil laço (pacote com 100 unidades).	<b>R\$ 19,47</b>	R\$ 1.362,90	não
191	UN	900	Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem plástica de 2 litros.	<b>R\$ 13,78</b>	R\$ 12.402,00	não
192	UN	650	Refrigerante produzido com água gaseificada, açúcar e guaraná, embalagem plástica de 2 litros.	<b>R\$ 11,29</b>	R\$ 7.338,50	não
193	UN	650	Refrigerante produzido com água gaseificada, açúcar e suco de laranja, embalagem plástica de 2 litros.	<b>R\$ 12,60</b>	R\$ 8.190,00	não
194	UN	300	Refrigerante Diet Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, edulcorantes: acessulfame de potássio (12mg/100ml) e sucralose (8,2mg/100ml) e corante caramelo IV. Fornece quantidades não significativas de açúcares. Embalagem plástica 2 litros.	<b>R\$ 11,47</b>	R\$ 3.441,00	não
195	UN	500	Repelente líquido (embalagem mínima de 170 ml).	<b>R\$ 22,60</b>	R\$ 11.300,00	não
196	KG	900	Repolho (kg) (tamanho médio, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 6,01</b>	R\$ 5.409,00	não
197	UN	350	Requeijão cremoso (pote mínimo de 180 gramas).	<b>R\$ 8,80</b>	R\$ 3.080,00	não
198	UN	250	Rodo de espuma com esponja (38 cm), com cabo.	<b>R\$ 12,66</b>	R\$ 3.165,00	não
199	UN	100	Rodo de borracha dupla (30 cm), com cabo.	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 1.400,00	não
200	UN	100	Rodo de borracha dupla (38 cm), com cabo.	<b>R\$ 13,81</b>	R\$ 1.381,00	não
201	UN	90	Rodo de borracha dupla (60 cm), com cabo.	<b>R\$ 17,71</b>	R\$ 1.593,90	não
202	UN	60	Rodo de espuma (26 cm), com cabo.	<b>R\$ 12,61</b>	R\$ 756,60	não
203	UN	90	Rodo de espuma (30 cm), com cabo.	<b>R\$ 13,71</b>	R\$ 1.233,90	não
204	UN	300	Sabão em pedra neutro glicerinado 180 grama cada barra, com 5 unidades, embalagem de 900 gramas	<b>R\$ 13,71</b>	R\$ 4.113,00	sim
205	UN	1000	Sabão em pó (Composição de tensoativos aniônicos, tamponetes, coadjuvantes, sinergista, corante, branqueador óptico, fragrâncias, Água e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio) embalagem mínima de 800 gramas..	<b>R\$ 19,04</b>	R\$ 19.040,00	sim
206	UN	400	Sabonete para banho em pessoas (barra, mínimo de 90 gramas).	<b>R\$ 3,50</b>	R\$ 1.400,00	sim
207	UN	200	Sabonete líquido para as mãos (galão mínimo 5 litros)	<b>R\$ 27,84</b>	R\$ 5.568,00	não
208	UN	200	Saco plástico para freezer (plástico resistente, transparente, rolo com 100 unidades e com capacidade de mínimo 7 litros).	<b>R\$ 6,69</b>	R\$ 1.338,00	não
209	UN	150	Saquinho de geladinho (pacote com 100 unidade).	<b>R\$ 4,37</b>	R\$ 655,50	não
210	UN	50	Saco plástico 12x20 cm (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 8,92</b>	R\$ 446,00	não
211	UN	100	Saco plástico 16x28 cm (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 9,16</b>	R\$ 916,00	não
212	UN	100	Saco plástico 25x35 cm (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 9,59</b>	R\$ 959,00	não
213	UN	100	Saco plástico 20x30 cm (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 11,76</b>	R\$ 1.176,00	não
214	UN	1000	Saco para lixo capacidade 30 litros (rolo com 30 unidades).	<b>R\$ 13,06</b>	R\$ 13.060,00	não
215	UN	1000	Saco para lixo capacidade de 50 litros (rolo com 20 unidades).	<b>R\$ 13,32</b>	R\$ 13.320,00	não
216	UN	1000	Saco para lixo de 100 litros (rolo com 15 unidades).	<b>R\$ 13,64</b>	R\$ 13.640,00	não
217	UN	500	Sal refinado (Para consumo doméstico, acondicionado em saco plástico transparente, vedado com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 3,19</b>	R\$ 1.595,00	não
218	KG	850	Salsicha a granel (kg) (do italiano salsiccia) é um enchido feito a partir de carnes (geralmente, de porco) frescas ou defumadas, moídas, com gordura animal, ervas e etc.	<b>R\$ 17,22</b>	R\$ 14.637,00	não
219	UN	250	Sapólio em pó (embalagem mínima de 300 grama).	<b>R\$ 5,91</b>	R\$ 1.477,50	não
220	UN	120	Sagu (feito de amido de mandioca, tipo 2, classe pérola, em embalagem de plástico transparente com 500 grama. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 5,34</b>	R\$ 640,80	não
221	UN	700	Sapólio líquido (embalagem mínima de 250 ml).	<b>R\$ 9,52</b>	R\$ 6.664,00	não
222	UN	100	Tempero em pó. Embalagem c/12 sachês de 5g cada. Tempero em pó tipo. "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, carnes, arroz).	<b>R\$ 6,78</b>	R\$ 678,00	não
223	UN	100	Shampoo infantil (embalagem mínima 400 ml).	<b>R\$ 19,40</b>	R\$ 1.940,00	sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ****CNPJ Nº 76.282.649/0001-04****Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157****São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

224	UN	40	Soda caustica em escama (embalagem em pote de plástico de 1 kg).	<b>R\$ 24,05</b>	R\$ 962,00	não
225	UN	750	Suco nectar sabores (embalagem em caixinha de 1 litro).	<b>R\$ 8,58</b>	R\$ 6.435,00	não
226	UN	500	Suco em pó vários sabores (embalagem de 20 gramas).	<b>R\$ 1,38</b>	R\$ 690,00	não
227	UN	100	Tapete de 60x40 material reforçado 100% poliéster	<b>R\$ 29,33</b>	R\$ 2.933,00	não
228	KG	1500	Tomate (kg) (ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	<b>R\$ 12,92</b>	R\$ 19.380,00	não
229	UN	350	Toalha para limpeza do chão	<b>R\$ 8,69</b>	R\$ 3.041,50	não
230	UN	50	Toca descartável tnt com elástico (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 16,49</b>	R\$ 824,50	não
231	KG	300	Vagem (kg) (bem definidas com grãos salientes. Sem sinais de podridão ou escurecimento. O Produto deve estar limpo e livre de parasitas).	<b>R\$ 17,29</b>	R\$ 5.187,00	não
232	UN	600	Vassoura de palha tradicional com cabo	<b>R\$ 29,60</b>	R\$ 17.760,00	não
233	UN	600	Vassoura de nylon tradicional com cabo	<b>R\$ 13,01</b>	R\$ 7.806,00	não
234	UN	350	Vinagre (embalagem mínimo 750 ml).	<b>R\$ 5,25</b>	R\$ 1.837,50	não
235	PC	500	Biscoito de Polvilho (100 gramas) composto basicamente de polvilho, leite, óleo e/ou gordura vegetal hidrogenada, sal, isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente.	<b>R\$ 10,25</b>	R\$ 5.125,00	não
236	KG	450	Bolo de Fubá (Kg)	<b>R\$ 30,28</b>	R\$ 13.626,00	não
237	KG	450	Bolo de chocolate (kg)	<b>R\$ 30,24</b>	R\$ 13.608,00	não
238	KG	450	Bolo de cenoura (kg)	<b>R\$ 30,29</b>	R\$ 13.630,50	não
239	KG	1500	Mini pão francês (kg)	<b>R\$ 17,13</b>	R\$ 25.695,00	não
240	PCT	1000	Pão tipo bisnaguinha (embalagem com mínimo 300 gramas).	<b>R\$ 9,62</b>	R\$ 9.620,00	não
241	PCT	800	Pão de leite (embalagem mínimo 400 grama).	<b>R\$ 8,24</b>	R\$ 6.592,00	não
242	KG	500	Pão de queijo assado (kg)	<b>R\$ 30,24</b>	R\$ 15.120,00	não
243	UN	100	Pão de Queijo congelado embalagem de 1 kg	<b>R\$ 16,89</b>	R\$ 1.689,00	não
244	KG	300	Massas de pizza (kg)	<b>R\$ 10,87</b>	R\$ 3.261,00	não
245	UN	25	Fermento biológico fresco (embalagem com mínimo 60 grama).	<b>R\$ 2,82</b>	R\$ 70,50	não
246	PCT	300	Torrada tradicional (embalagem plástica mínimo 140 gramas).	<b>R\$ 4,39</b>	R\$ 1.317,00	não
247	KG	1800	Pão francês (kg)	<b>R\$ 16,34</b>	R\$ 29.412,00	não
248	PCT	250	Pão integral (embalagem mínimo 340 gramas).	<b>R\$ 13,21</b>	R\$ 3.302,50	não
249	PCT	250	Pão de forma de leite (embalagem mínima de 450 grama).	<b>R\$ 10,13</b>	R\$ 2.532,50	não
250	UN	200	Álcool em gel 70% (embalagem mínima de 500 grama).	<b>R\$ 8,94</b>	R\$ 1.788,00	não
251	UN	50	Balde de plástico reforçado com alça de 50 litros	<b>R\$ 17,13</b>	R\$ 856,50	não
252	UN	40	Balde de plástico reforçado com alça e tampa (100 litros).	<b>R\$ 42,50</b>	R\$ 1.700,00	não
253	FD	375	Papel higiênico folha dupla de 60 metros por rolo, cor branca, fardo com mínimo 60 rolos.	<b>R\$ 140,20</b>	R\$ 52.575,00	não
254	UN	5	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 100 litros.	<b>R\$ 83,63</b>	R\$ 418,15	não
255	UN	5	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 45 litros.	<b>R\$ 76,03</b>	R\$ 380,15	não
256	UN	300	Guardanapo de pano, (medida 45x45).	<b>R\$ 6,75</b>	R\$ 2.025,00	não
257	UN	300	Macarrão picadinho (contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante de cúrcuma e/ou urucum. Em embalagem plástica, atóxica, transparente, termossoldada, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega).	<b>R\$ 7,91</b>	R\$ 2.373,00	sim
258	UN	150	Saco de papel médio para pipoca (embalagem com 100 unidades).	<b>R\$ 8,93</b>	R\$ 1.339,50	não
259	UN	730	Caixa de Bombom sortidos, juntando sabores classicos, embalagem em caixa de papel reforçado minima de 250 gramas.	<b>R\$ 15,67</b>	R\$ 11.439,10	sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## **DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:**

Produtos diversos:

- Os produtos deverão atender ao disposto no edital;
- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese algumas embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Gêneros alimentícios:

- Os produtos deverão atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A licitante contratada deverá substituir, dentro do período 01 (um) dia útil, contado da solicitação da contratante, o produto que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- Os produtos deverão ser novos, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- Os produtos deverão estar no que couber dentro das normas do INMETRO, IPEM, ABNT, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e demais órgãos reguladores;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- Os produtos deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ N° 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, n° 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- Só serão recebidos produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;
- O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## ANEXO II - Minuta de contrato

### I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	77   2026
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	22   2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins

### III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

### IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023

### V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual se mantém mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO**

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**



- 5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

- 5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	<b>CONDUTA</b>	<b>PENALIDADE</b>
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços



X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:  
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
II - as peculiaridades do caso concreto;  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 O procedimento de apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:  
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo)

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.1.3 Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de até 2 anos restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.1.3.1 A prorrogação prevista no item 13.1.3 é ato discricionário da CONTRATANTE, condicionada ao interesse público, não podendo ser exigida ou reclamada pela CONTRATADA.

13.1.3.2 A eventual decisão de não prorrogar o contrato não gera direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação à CONTRATADA.

### **13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:



- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br), a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
- b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c) Total de impostos/tributos;
- d) Total de custos fixos (se for o caso);
- e) Margem de lucro;
- f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
- II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br).
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 171/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.3. A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais relacionadas ao descarte adequado de resíduos orgânicos e embalagens, à gestão de produtos químicos de limpeza e higiene, e à minimização do consumo de recursos naturais. A contratada deverá implementar práticas sustentáveis, como a segregação de resíduos, o uso de produtos biodegradáveis e a otimização logística para reduzir emissões.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.  
Município de São Jorge do Ivaí \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Agnaldo Carvalho Guimarães**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II.B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
ENTIDADE	Município de Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Promoção Social	
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).
II. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	77/2026
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	22/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica
III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº Decreto nº 171/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº Decreto nº 172/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº Decreto nº 173/2023
V. CLÁUSULAS DA ARP	

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Registros formalizados



1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

- 1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.
- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
  - b) Proposta da licitante;
  - c) Documentos de Habilitação;
  - d) O edital do certame;
  - e) Estudo Técnico preliminar.

**2. Modelo de gestão e fiscalização**

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

**3. Vigência da ARP**

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**4. Contratações futuras**

- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

**5. Vínculos da ARP**

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

**6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**

- 6.1. Não será pertimida adesão a presente ARP



**7. Atribuições do gerenciador da ARP**

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº Decreto nº 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

**8. Atribuições do participante**

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº Decreto nº 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

**9. Obrigações do fornecedor**

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
  - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
  - c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
  - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

**10. Publicidade e divulgação**

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



- 11. Alterações dos preços registrados**
- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº Decreto nº 173/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.
- 11.2. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
  - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
  - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
  - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
  - c) Total de impostos/tributos;
  - d) Total de custos fixos (se for o caso);
  - e) Margem de lucro;
  - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
  - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
- II. Cotações de preços de mercado.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

## **12. Sanções administrativas**

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	<b>CONDUTA</b>	<b>PENALIDADE</b>
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%

- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:  
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
II - as peculiaridades do caso concreto;  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 172/2023
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 12.11 Considera-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
  - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14. Do pagamento**
- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

**15. Da comunicação entre as partes**

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.

**16 Disposições finais**

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.3 É eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Jorge do Ivaí \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Agnaldo Carvalho Guimarães**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**  
**Representante legal**  
**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## **ANEXO III - MODELOS**

### **MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

#### **I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

#### **II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), e-mail (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

#### **III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº \_\_\_\_\_/2026 instaurado pelo Município de Município de São Jorge do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## MODELO 02 - DECLARAÇÕES

### I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	77/2026
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	22/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

---

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

#### I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

#### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	77/2026
MODALIDADE	Pregão
Nº PROCEDIMENTO	22/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### DO PREÇO:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>NOME</b>	<b>Responsável legal da Proponente</b>
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

## Aviso de licitação

O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

### DADOS GERAIS DO PROCESSO

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nº PROCESSO</b>	77/2026
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MODALIDADE</b>	Pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nº PROCEDIMENTO</b>	22/2026
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>OBJETO</b>	Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 1.845.791,76
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ADJUDICAÇÃO</b>	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>INVERSÃO DE FASE</b>	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MÉTODO DE REALIZAÇÃO</b>	Presencial
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto

### DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Até às 08h 45m do dia 09/06/2026
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ABERTURA</b>	às 09h 00m do dia 09/06/2026
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>LOCAL DE ABERTURA</b>	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

### SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME e EPP

### ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>EMAIL</b>	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>TELEFONE</b>	(44)3243-1157

### ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

<b>PORTAL DE TRANSPARÊNCIA</b>	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136</a>
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)</b>	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
<b>LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL</b>	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 22 de maio de 2026.

**Sandra Regina Pastrelli Guimarães**  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**MODELO ALTERNATIVO DE AVISO**  
**(publicação com espaço reduzido)**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, acondicionamento, utensílios de copa e cozinha e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1845791,76; MODALIDADE: pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às \_\_h\_\_m do dia \_\_/\_\_\_\_/2026; LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: [http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=136](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136) e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Município de São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026 Sandra Regina Pastrelli Guimarães - Secretária Municipal de Administração – SEMAD